

**LEI MUNICIPAL Nº2997/2017**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA CESSÃO DE SERVIDORES E CONTEM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

**Projeto de Lei n.3262/2017  
Autoria: Prefeito Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para cessão de até 03 (três) servidores públicos municipais, os quais prestarão serviços junto à Delegacia de Polícia da Comarca de Conceição das Alagoas/MG.

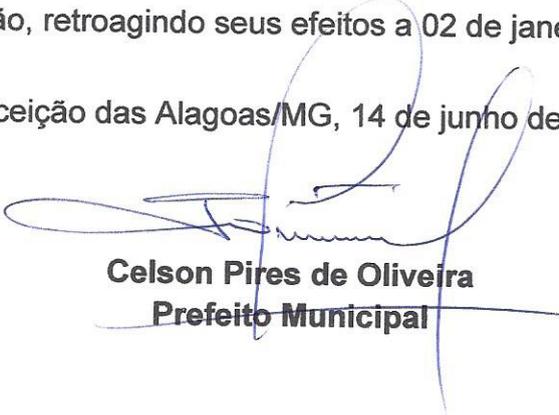
**Art. 2º -** O convênio de cessão de servidores tem por finalidade auxiliar os trabalhos da Polícia Civil desta Comarca, proporcionando um melhor atendimento da população garimpense.

**Art. 3º -** Todas as despesas oriundas do vínculo empregatício dos servidores serão custeados pelo Município, sem qualquer ônus para o Estado de Minas Gerais.

**Art. 4º -** O convênio a ser celebrado terá com término o dia 31/12/2020 e será custeado através de dotações orçamentárias próprias de cada ano vigente.

**Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Conceição das Alagoas/MG, 14 de junho de 2017.



**Celson Pires de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**